

Segunda Pastoral, que mandou publicar
 O Sr. D. João de S. Thome de
 Santa Cruz Bispo desta Cidade em 14 de
 Setembro de 1754



Dom Jo. Thome de Santa Cruz por Nosso Senhor, e de Santa Si. Apo-
 tolica Bispo desta Cidade e Bispo do Estado do Concelho de S. Magist.
 J. Deo guarde D. Nos que esta Nossa Pastoral verem, e della Noticia
 tiverem saude, e paz em N. S. Christo Nosso Senhor, que de todas as
 Verdades remedio, e salvação. — Grande delicto seria, para N. S. Bispo
 por a Cidade N. S. deizer os meios conducentes a reforma dos costumes, e
 bom das Almas, que o Supremo Pastor Nos entregou: e sua Imagem, e si-
 milhança ao orão Deo, e a vida do seu Precioso Sangue as vezes o seu N. S.
 genito Filho, Nosso Senhor Christo, manifestando por esse exemplo
 de sua immensa Caridade, quanta obrigação, e apreço deve fazer das Almas
 quem as tem no seu cuidado para as salvar, e sendo assim, que no N. S.
 animo este Divinamente impressa N. S. lembrança, e juntamente o termo
 de Vigorosa conta, que dellas Eucaristias se dar a Deo, por tanto. Ordenamos
 primeiramente que a Hora de Missa se, em Vigarias das Igrejas desta Ci-
 dade nas Domingos, e dias Santos de guarda, em que N. S. houver Sermones, Pra-
 tica, ou Doutrina nas suas Igrejas, elles por si no tempo de N. S. expliquem
 os seus Sermones, ou Evangelhos occorrente, ou algum dos Misterios de Missa
 Santa Ce, ou a materia dos Sacramentos, ou a importancia dos peccados, af-
 sim Divinos, como Euclypticos, ou qualquer outra materia conducente ao bon-
 das Almas, que elles no seu cuidado com tanta clareza, e com tal forma que
 todos possam perceber, e aproveitarse da Doutrina, que se lhes propuzer, adverten-
 do, que esse parte espiritual he a mais importante, e necessaria ao Bem, e bem-
 parecer da alma, como parte superior do Mal, e se por falta do nos des-
 peramos difficilmente com os peccados, e vicia de Memoria, e carnis de algum
 Catholico, ou de outro doutrinal, pelo qual tendo em Deo clareza, e intelligivel s-
 ponds, que N. S. percos may acomodado a capacidade, e mesquidade dos seus
 Sermones, sobre elle praticarem, como Deo Nosso Senhor Nos inspirou, imple-
 rando Na oração o seu auxilio, e considerando, que N. S. assistem, como tem pro-
 mellido as suas servas para cumprirem com esta obrigação a may prime-
 pal de todas as que tem em N. S. de seu officio, e faltando a elle, e faltar
 não permitta, N. S. imponham as penas, que os Sagrados Canones falam
 nas contra os Parochos negligentes N. S. materia —
 goa, e sentidos do peccado respectivo, com que se tem pro-



que comulle usura, e de usurario, contra os quays tem im posto grave pe-
 nas os Sagrados Canong, e nos com elles castigaremos os transgressores desta
 Ley conforme a exemplo de sua culpa, de quel Canon de inquirir nas vici-
 tes com cuidado — Tambem se fez preciso obrar os derynos Espiritua-
 es, que os Catholicos podem contrahir pela comunicacao nas precias com
 os gentios, e assim mandamos, que em Nombro caso dem as Mulheres
 entrada em suas casas aos gentios, nem entrom nas em que elles moram,
 e se pare o seu sustento, ou pare o governo de suas casas. Mas se precisos tra-
 tar com elles, o fazed por intervecao de algum Bispo, parente, ou
 morador de terra, e se falta de lha, e posto de sua tratada o negocio, e
 com elles tiverem, e nunca de parte a dentro, so levando na casa muy
 peyoras e peyoras de petrocinar o seu respeito, e se alguys esquivado de ob-
 servancia deste preceito, e nas cumprim, procederemos contra elles,
 como nos parecer, segundo a qualidade de peyoras delinquente, das quays
 nos darei noticia o Nostro Escrivao, a quem o recomendamos muito
 particularmente, e todos os que souberem, se por vias de correcao for-
 terra nas puderem levar as almas dos seus proximos — Com
 preceito formal de obediencia a quel que os Nostros Subditos obriga-
 mos a viver os Ley Carrocho, tanto que souberem, que em casa dos
 gentios assistem alguys Catholicos, das que de Medreda, de Costa da
 India, ou de outra qualquer parte vem a esta Cidade, pare que os mes-
 mos Carrocho sabida de lha, e se vivem observantes a lha, que profe-
 sab, e satisfezom aos preceitos da Igreja, quando sal obrigado, e mto. e
 peccialmente no tempo de Quaresma, e se occidid de doerem, e se
 nas fuzada, que d'outra, e moram, como os gentios, em suas casas as-
 sistem. — Por este Nostro preceito mandamos a todos os Nostros sub-
 ditos moradores, ou assistentes nesta Cidade, senas mudem das Frequecias
 em que moram des de a Domingo de Septuaginta, atla a Domingo do
 Bom Pastor, sem darem noticia de sua Mudancia, assim as Carrocho
 de Frequecia onde se lora, como as da Frequecia para onde forem Ma-
 rar de novo, pare que este Nostro preceito de lha, se satisfezom, ou nas
 aos preceitos da Igreja no tempo de Quaresma, e obedecendo nos por qu-
 alquer dia, ou pela Nostros Carrocho, as quays o recomendamos na
 esta diligencia, que alguys peyoras obra o conti. lora, e condemnada pela
 primeira vez em duas patas, pela segunda em quatro, e pela terceira
 vez em oito em outros tantos dias de prisa, de cuja condemnacao appeal-
 mos lha parte p. a demerente, e outra parte p. as obras de lha —
 Ordenamos outrossim, e mandamos aos Governantes, e Administradores



dos Hospitais, Imparias, Jomandades, Capellas, Oratorios, e de quaes quer ou-
 tros lugares, e obras pias, que não estiverem fundadas de beiro de immediata
 interdição Real, não dem conto de sua administração, ou de privilegios, e de
 p. as não des, com esta differença porém, q. os Beneficiarios, que até a presente
 tempo não tiverem empregado com esta obrigação, ou no juizo Eclesiastico, ou no
 Secular, se não apparentem dentro de quinze dias depois de publicação deste
 Pastoral, q. não se vierem cumprir, como teo. de obrigação, as disposições des.
 Pastoral no juizo eccl. pertencem, ou q. se assignarmos tempo p. a fazer, quan-
 do seja cause bast. que assim o permitta, em muy Administradores apina
 nomeados nos deves conta na officina de Direito, ou no fim de cada um
 anno, se p. algum impedim. deixarmos de a fazer, e por intendermos, que
 a gravid. desta materia deve fazer grande p. na Consciencia dos que se
 acella com a p. obrigação, se não impirmos p. a fazer outra p. a, may se
 dentro do tempo determinado fellerem ao que nos ordenamos, com todo o
 rigor q. faremos executar. — Regamos finalmente, emendamos a todos os
 Bispos Catholicos desta N. S. Divina Dinad com grande cautela, e reflexão p. q.
 deos N. S. se compede de as Missas, que paduemos, em gen. de p. a.
 dos recolher p. este modo a p. a de N. S. e Santa C. e p. a venencia
 dos Templos de a vinda de Religioes Catholicas, devem todos a p. a p. a
 com Modestia, com foygo, e com grande compo. a, as Mulheres p. a p. a
 mente se devem abster na foygo de quel queo genero de comida, ou de
 de p. a excepto o caso de manifesta Necessid. e como tambem das Conversações
 de m. a p. a, de Cumprim. importunidade, e de Matrim. e foygo. N. S.
 Consciencias, em a Mare de Limumbas, lembrando se, que a p. a de
 Excessa de Oracão determinada p. a p. a Culto, e Devocão, de que tudo leve-
 mos de inquirir nas Divinas p. a corrigir, e castigar as culpadas com severida-
 de; e p. a de a noticia de todos mandamos, que o N. S. Pastoral seja
 publicado nos Proj. de N. S. e foygo no lugar ordenado. Dada em N. S.
 no N. S. Celestio p. a N. S. e foygo de N. S. a p. a an. de a p. a de N. S.
 porcio de mil foygo e oitenta, e tres annos. Eu o Cony. e M. S. e Cony.
 Culto. Divina da Cam. Episcopal N. S. e foygo a p. a de N. S. e foygo
 e Santa Rose Bispo de N. S. = M. S. e Cony. Culto = a p. a de N. S. =